



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Lei Municipal 312/2024.

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.**

**O PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber: a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.147.140,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil cento e quarenta reais), para atender as Ações do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.50.43	Subvenção Social	200.000,00	1.500
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.400,00	1.500
3.3.90.30	Material de Consumo	55.400,00	1.500
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita	82.000,00	1.500
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	171.600,00	1.500
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	1.500
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.120,00	1.500
4.4.50.43	Subvenção Social	187.400,00	1.500



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



<b>4.4.90.52</b>	<b>Materiais ou Bens Permanentes</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.500</b>
------------------	--------------------------------------	-------------------	--------------

<b>PODER</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>ORGÃO</b>	<b>19</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>1900</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>241</b>	<b>ASSISTÊNCIA DO IDOSO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>1346</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2156</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	
<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>Diárias – Civil</b>	<b>5.500,00</b>	<b>1.500</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>25.000,00</b>	<b>1.500</b>
<b>3.3.90.32</b>	<b>Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1.500</b>
<b>3.3.90.35</b>	<b>Serviços de Consultoria</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.500</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.500</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>55.120,00</b>	<b>1.500</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>Materiais ou Bens Permanentes</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.500</b>

**Art. 3º** Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ 1.147.140,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil cento e quarenta reais), do Orçamento do exercício de 2024.

<b>PODER</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>ORGÃO</b>	<b>07</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>0700</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0052</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1025</b>	<b>CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS</b>	
<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>1.147.140,00</b>	<b>1.500</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 09 de abril de 2024.

  
**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal